

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de Hortifruti e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Merenda Escolar.

Fornecedor: Alesandro dos Passos Paiva

Empenho(s): 11340,11341/2023

Valor: R\$ 28.748,88

Avaré, 28 de agosto de 2.023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender pacientes com Mandado Judicial.

Fornecedor: AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos

Empenho(s):11189/2023

Valor: R\$ 20.597,40

Avaré, 28 de agosto de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de construção e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização em Unidades de Atenção Básica.

Fornecedor: Boareto & Ruiz Ltda. ME

Empenho(s): 16104/2023

Valor: R\$ 597,71

Avaré, 28 de agosto de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de

Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de extintores de incêndio e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos Departamentos da Secretaria.

Fornecedor: C. V. Bonassoli Soluções ME

Empenho(s): 13311/2023

Valor: R\$ 2.278,50

Avaré, 28 de agosto de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gás P-45, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas EMEBs e Creches.

Fornecedor: Gomes, Lucas & Cia Comércio de Gás Ltda.

Empenho(s): 16495/2023

Valor: R\$ 9.720,00

Avaré, 28 de agosto de 2.023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de banheiros químicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Horto Florestal.

Fornecedor: Pilar Ecotec Ambiental Ltda.

Empenho(s): 13051/2023

Valor: R\$ 2.150,00

Avaré, 28 de agosto de 2.023

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de frascos para dieta enteral, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria.

Fornecedor: Medefe Produtos Médico- Hospitalares Ltda.

Empenho(s):13419/2023

Valor: R\$ 570,00

Avaré, 28 de agosto de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender os pacientes com Mandados Judiciais.

Fornecedor: Inovamed Hospitalar Ltda.

Empenho(s): 11191/2023

Valor: R\$ 316,80

Avaré, 28 de agosto de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender pacientes do Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Force Medical Distribuidora Eireli EPP

Empenho(s): 13546/2023

Valor: R\$ 2.155,00

Avaré, 28 de agosto de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de consumo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no CEO.

Fornecedor: Dental Maria Ltda.

Empenho(s): 12928/2023

Valor: R\$ 357,54

Avaré, 28 de agosto de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de pacientes da Rede Básica Municipal.

Fornecedor: Espirito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli

Empenho(s): 5222/2023

Valor: R\$ 138,40

Avaré, 28 de agosto de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Merenda Escolar.

Fornecedor: Danutri Consultoria e Comércio Eireli

Empenho(s): 9126/2023

Valor: R\$ 1.992,50

Avaré, 28 de agosto de 2.023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de pó de café e açúcar e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Gabinete da Secretaria.

Fornecedor: JRL Transportes Fatura Eireli

Empenho(s): 11445/2023

Valor: R\$ 227,34

Avaré, 28 de agosto de 2.023

Alexandre Leal Nigro

Sec. Mun. de Planejamento e Obras

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de limpeza, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos Departamentos da Secretaria.

Fornecedor: Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba Ltda Me

Empenho(s): 13384/2023

Valor: R\$ 2.468,55

Avaré, 28 de agosto de 2.023

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração

da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de revisão em veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Allma Motor Comércio de Veículos Ltda.
Empenho(s):13460/2023
Valor: R\$ 293,89
Avaré, 28 de agosto de 2.023
Regiane de Arruda Daffara
Secr. Mun. De Assist. e Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: RCJR Comércio e Representações EPP
Empenho(s): 16699,16701/2023
Valor: R\$ 12.691,99
Avaré, 28 de agosto de 2.023
Carlos Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios e perecíveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender os Equipamentos da Semades.

Fornecedor: JRL Transportes Fartura Eireli
Empenho(s): 13377,13380/2023
Valor: R\$ 4.021,20
Avaré, 28 de agosto de 2.023
Regiane de Arruda Daffara
Secretária Municipal de Assist. e Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de limpeza, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos Departamentos da Secretaria.

Fornecedor: Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba Ltda Me
Empenho(s): 13508,13514/2023
Valor: R\$ 3.196,40
Avaré, 28 de agosto de 2.023
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de compressas de gaze e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de pacientes das UBSs.

Fornecedor: RF Leite Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde

Empenho(s): 9392,9395/2023
Valor: R\$ 2.201,00

Avaré, 28 de agosto de 2.023
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.
Empenho(s): 4985,4993/2023

Valor: R\$ 5.878,24
Avaré, 28 de agosto de 2.023
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de desenvolvimento e suporte na área de programação de web sites e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços da Secretaria de Comunicação.

Fornecedor: A6 Publicidade e Marketing Digital Ltda.
Empenho(s): 13363/2023

Valor: R\$ 637,90
Avaré, 28 de agosto de 2.023
Thaís Francini Christino
Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de publicações legais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade através do Sistema PUBNET.

Fornecedor: Companhia de Processamento de Dados do

Estado de São Paulo - PRODESP

Empenho(s): 223/2023

Valor: R\$ 6.001,57

Avaré, 28 de agosto de 2023

Tháís Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

Outros Atos

Notificação - Retirada de documentos - DRH/DP
Conforme listagem abaixo discriminada, ficam os interessados notificados/cientes que a CTPS (original), atualizada, encontram-se a disposição para retirada junto ao Departamento de Recursos Humanos /Depto. de Pessoal, de segunda a sexta feira, das 8:00 as 17:00hrs, a saber:

Interessado	Nº da CTPS	Nº do RG
Amalia Vicentine Fernandes	016527/572	5717101
Amélia Regina de Paschoal	071395/605	13954677-7
Ana Paula Ribeiro da Silva	39957/278-SP	41993885-0
Andréa Maria Duarte Domingues	71236/146-SP	14695903-6
Aparecida Benedita Pereira Santos	016267/530	01091792-2
Alexandre Augusto de Lima	03814/303	43192706-6
Benedito Claudio Pereira	066360/158	03553974-4
Benedito Pedro Brezer	018856/438	01041840-2
Clovis Aleixo de Oliveira	016533/530	17535294
Cory Contrucci Noronha	049245/465	1280366-0
Duce Aparecida Cardoso de Moura	58072/065-SP	-
Eduarda Cristina Righi	39034/037-SP	1728720-1
Elisabeth Bannwart Mendes	32902/324-SP	23961207-3
Evandro Inacio de Oliveira	40713/298-SP	41700946-X
Fátima Cristina Veiga Benini	91380/037-SP	8772883
Fátima Khalaf Zedan	71504/561	12754976-6
Fabiani de Assis Duarte	86640/087-SP	-
Gabriele Aparecida Braila Bruno	35118/388-SP	49646674-4
Gislaine Caroline de Arruda	42729/261-SP	-
Grazielle Rodrigues Alves	99814/387-SP	45286090-8
Gilliard William Fusco	41246/298-SP	32935405-X
Jandira Laborão	72691/065-SP	32670241-6
João Maranhã	071167/317	25223806-0
Joaquim João da Silva	22156/605-SP	25699525-4
José Antônio Monte	095186/175-SP	-
Josiane Aline Souza de Oliveira	55515/298-SP	45821272-6
Junia Ramos de Oliveira Paes	29236/220	33744015-3

Maria Elizabeth Osório Silva	10003/096-SP	19933211
Maria Eunice Topan Vicentini	071951/236-SP	5545989
Maria Isabel Pereira	020266/300	1844353-7
Maria José Barbosa Benedetti	78686/096-SP	1979424-4
Maria Lúcia Inocente Gomes	34789/494	00522791-3
Maria Tereza de Lima	16102/382-SP	3585488
Marina Okiishi	049073/465	7146305
Marta Martins Machado	068940/469	12804837-2
Mônica Luzia Pereira Leonel	33564/324-SP	41110768-9
Nilson Calamita Filho	55991/030-SP	6372061
Orani Donizete de Lima	32105/149-SP	25846824-5
Nahscir Mazzoni Negrão	056530/605	6613045
Patricia da Silva Prata	29751/220-SP	2795505-1
Ricardo Castro Guerra de Aguiar	61355/114-SP	-
Rita de Cássia Pratt da Silva	01031/129-SP	16775554-7
Roberta Silveira Soares Braga	242/94-SP	17558494
Sandra Regina Coelho Pedro	94494/220-SP	18959312-X
Sueli Aparecida Ferreira Mazzetti	24573/065-SP	17535059
Silvia Carla Piedade	065537/127-SP	25901771-1
Sonia Maria Gomes de Paula Belucci	96030/114-SP	004790321
Tamires dos Santos de Oliveira	56529/358-SP	488325596
Vera Lucia Greguer Ribeiro	99739/175	17082331-3
Vera Lúcia Nilson dos Santos	033960/528	64126614



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

DECRETO Nº 7468 , DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$142.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				142.000,00
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
	691	10.302.1013.2373.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	66.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 032	FNS-GESTAO PLENA DE SISTEMA MUNICIPAL -	
07	01	16	COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	
	818	10.304.1014.2280.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
11	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	1230	13.122.3006.2103.0000	GESTAO DO SISTEMA CULTURAL E DE LAZER DO MUNICIF	9.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
12	02	01	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
	1367	15.452.5001.2165.0000	CIDADE LIMPA	64.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

07	01	13	COORDENAÇÃO - DA SAUDE BUCAL- CMSB	
	2585	10.301.1012.2348.0000	ATENCAO BASICA	-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 032	FNS-GESTAO PLENA DE SISTEMA MUNICIPAL -	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

DECRETO Nº 7468 , DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2772

07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
	675	10.302.1013.2012.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR			-1.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS				
		300 032	FNS-GESTAO PLENA DE SISTEMA MUNICIPAL -				
	2592	10.302.1013.2373.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR			-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS				
		300 032	FNS-GESTAO PLENA DE SISTEMA MUNICIPAL -				
	2593	10.331.1010.2390.0000	SAUDE DO TRABALHADOR			-23.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS				
		300 032	FNS-GESTAO PLENA DE SISTEMA MUNICIPAL -				
	2595	10.331.1010.2390.0000	SAUDE DO TRABALHADOR			-28.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS				
		300 032	FNS-GESTAO PLENA DE SISTEMA MUNICIPAL -				
	2597	10.302.1013.2549.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR			-10.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS				
		300 032	FNS-GESTAO PLENA DE SISTEMA MUNICIPAL -				
	2706	10.302.1013.2549.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR			-1.000,00	
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT		F.R. Grupo:	0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS				
		300 032	FNS-GESTAO PLENA DE SISTEMA MUNICIPAL -				
	3297	10.302.1013.2374.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR			-1.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R. Grupo:	0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS				
		300 032	FNS-GESTAO PLENA DE SISTEMA MUNICIPAL -				
07	01	16	COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE				
	837	10.305.1014.2551.0000	VIGILANCIA EM SAUDE			-3.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
11	02	00	DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER				
	1313	13.392.3005.2101.0000	INCLUSAO CULTURAL - FABRICA DE CULTURA			-9.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

DECRETO Nº 7468 , DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2772

12	02	02	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DO LIXO					
	1380	15.452.5001.2169.0000	CIDADE LIMPA				-64.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					

Anulação (-)

-142.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE AVARÉ (COMDEMA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE AVARÉ-COMDEMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 1434/1984, em atendimento ao Regimento Interno, **CONVOCA** os Conselheiros nomeados pelo DECRETO N.º 6302, DE 19 DE MAIO DE 2021, para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **30/08/2023** (trinta de agosto de dois mil e vinte e três, quarta-feira) **às 18h30** (dezoito horas e trinta minutos), de forma PRESENCIAL na sede da AREA (Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré), situada à Rua dos Engenheiros nº 26, Bairro Colina da Boa Vista.

Pauta:

- 1) Abertura com a Comunicação da Presidente;
- 2) Lembretes e avisos da secretaria;
- 3) Verificação dos presentes e composição do COMDEMA para o biênio 2023/25, de acordo com o Edital 2/2023 de 16/08/2023.
- 4) Palavra livre;
- 5) Palavra da presidente.

Estância Turística de Avaré, 09 de junho de 2023

Mariana Patty Guilger Primos Rotelli
Presidente COMDEMA

Maria Cristina Marques
Secretária COMDEMA

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 248/22 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 137/22 – **ATA DE REGISTRO:** 319/22

OBJETO: Contratação de empresa especializada, através de Ata de registro de preços, para fornecimento de material de consumo (eletrodo de solda e disco de corte), através de Ata de Registro de Preços, para utilização no Setor de Serralheria e Marcenaria da Garagem Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços

DETENTORA: LORMAQ MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA EPP

LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU MEI

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Eletrodo de solda, bitola de diâmetro 2,5 mm, para aço, eletrodo rutilico; soldagem de chapas navais, estruturas metálicas, chapas galvanizadas; conforme norma AWS E6013.	160	Kg	R\$ 22,10	R\$ 3.536,00
02	Eletrodo de solda, bitola de diâmetro 3,25 mm, para aço, eletrodo rutilico; soldagem de chapas navais, estruturas metálicas, chapas galvanizadas; conforme norma AWS E6013.	150	Kg	R\$ 24,35	R\$ 3.652,50
03	Eletrodo de solda, bitola 3/32 (2,5 mm) diâmetro x 12 (300 mm) comprimento; tipo eletrodo, núcleo de aço inox, com revestimento rutilico, c-0,8%, cr-19%,ni-10%, mn-4% e mo-0,7%, para soldagem em material de aço inox (cromoníquel) e aços de difícil soldagem; conforme norma AWS E307-16.	20	Kg	R\$ 86,42	R\$ 1.728,40
04	Disco de corte, oxido de alumínio, diâmetro externo de 300 mm, furo externo de 15,9 mm; espessura de 3,2 mm; rotação máxima de 8595 rpm; com 02 telas de reforço; utilizado para corte de aços e suas ligas, materiais ferrosos em geral; conforme normas ABNT NB33, ANSI B7.1.	100	Peça	R\$ 13,06	R\$ 1.306,00
05	Disco de corte, oxido de alumínio; diâmetro externo de 230 mm; furo externo de 15,9 mm; espessura de 3,2 mm; com 02 telas de reforço; utilizado para corte de aços e suas ligas, materiais ferrosos em geral; conforme normas ABNT NB33, ANSI B7.1.	100	Peça	R\$ 5,34	R\$ 534,00
06	Disco de corte, oxido de alumínio zirconado, diâmetro externo 4 1/2", furo externo de 7/8", espessura 1,2 mm, para corte de aço ferro carbono; conforme	300	Peça	R\$ 4,34	R\$ 1.302,00

norma ABNT 10007/2020.				
Valor Global Lote 01: R\$ 12.058,90 (Doze mil, cinquenta e oito reais e noventa centavos)				

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 06/12/2022

PROCESSO: 112/23 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 071/23 – **ATA DE REGISTRO:** 181/23

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de lona plástica dupla face, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços

DETENTORA: CASA DAS LONAS LTDA EPP

Item	Descrição	Qtde	UN	Valor Unitário	Valor Total
01	Lona plástica dupla face, rolo com espessura mínima: 200 micras, largura mínima: 8,0 (mt) e comprimento: 100,0 (mt) na cor preta e branca.	15	Rolo	R\$ 2.230,00	R\$ 33.450,00

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 29/5/2023

PROCESSO: 276/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 149/2022 – **ATA DE REGISTRO:** 293/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento futuro de lixeira hospitalar para as unidades de saúde, conforme edital.

PROFILE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	150 unid.	LIXEIRA HOSPITALAR 15 LITROS COM PEDAL Lixeira hospitalar branca 15 litros com pedal, produzidos em polipropileno de alta resistência . Tampa com sistema de abertura e fechamento através de pedal promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores . No formato retangular, com cantos arredondados para impedir a redeposição de sujidades e facilitar a lavagem e higienização. Possui articulação com armação para segurar saco de lixo facilitar seu deslocamento do corpo da lixeira até que se solte com segurança. Mecanismo do pedal por acionamento via haste externa localizada na parte traseira, reforçado para otimizar a durabilidade Medidas aproximadas: Medidas Externas: 44,0 x 28,0 x 37,0 cm Capacidade: 15L Peso: 1,400Kg Material: Polipropileno PP	R\$ 47,50	R\$ 7.125,00

	<p>Cor: Branco Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação Deverá atender às normas estabelecidas pela Anvisa Certificadas pelo INMETRO. REFERENCIA: UNIDADE</p>		
--	--	--	--

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 10/11/2022

PROCESSO: 253/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 139/2022 – **ATA DE REGISTRO:** 289/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento futuro de cestas de Natal para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme edital.

IDEAL ALIMENTOS EIRELI ME

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	6.000 unid.	<p>Cestas de natal, contendo cada uma delas:</p> <ul style="list-style-type: none"> •(1) panettone de 400g, com gotas sabor chocolate com fermentação natural embalado em caixas de papelão lacradas, com validade de no mínimo 90 dias. •(1) caixa de bombom de 250g, com no mínimo 16 bombons, sortidos de vários sabores, entre eles, leite, amendoim, coco, creme, etc, embalados em caixas de papelão e lacradas com plástico transparente, com validade de no mínimo 90 dias. •(1) Bolinho recheado de 250g, sabor chocolate, embalada em plástico lacrado, com validade de no mínimo 90 dias. •(1) biscoito cookies de 100g, sabor leite, embalado em pacotes uniforme de plástico, lacrado, com validade de no mínimo 90 dias. •(1) biscoito amanteigado de 90g, com gotas de chocolate, embalados em plástico lacrado, com validade de no mínimo 90 dias. •(1) champagne 660ml, filtrada, doce, gaseificada, sem álcool, engarrafada em vidro, com fecho de plástico e lacrada com alumínio, com validade de no mínimo 90 dias. •(1) pacote de bala de 200g, sortida com sabores de framboesas, morango, maçã verde com chantili, balas mastigáveis, 	R\$ 81,49	R\$ 488.940,00

	<p>embaçadas em plástico, lacradas, com validade de no mínimo 90 dias.</p> <ul style="list-style-type: none"> •(1) refrigerante de 2 litros, sabor cola, gaseificado, embalado e lacrado em embalagem de plástico, reciclável com validade de no mínimo 90 dias. •(2) extrato de tomate concentrado, embalagem plástica, atóxica, resistente, hermeticamente selada pesando 190g. •(2) macarrão com ovos tipo espagete embalagem de 500g. •Embalagem decorativa, feita em papel kraft, com alças, estampa natalina, resistente e que suporte os itens discriminados acima. 		
--	--	--	--

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 03/11/2022

PROCESSO: 252/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 138/2022 – **ATA DE REGISTRO:** 298/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento futuro de tiras reagentes para o Programa do Insulino Dependente e demais Unidades de Saúde, com fornecimento de aparelhos em comodato, conforme edital.

OK BIOTECH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA

COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Qtd.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	22.500	CX c/ 50 unidade s	<p>Tiras reagentes - Para detecção de glicemia no sangue capilar, no code, sem chip ou tira calibradora, leitura através de qualquer enzima exceto GDH-PQQ ou MULT (atendendo os alertas da ANVISA 992 E 1596), quantidades de sangue para leitura (amostra) de até 01 microlitro por aspiração sem que possibilite o contato do sangue com o aparelho, evitando acúmulo de resíduos e infecções cruzadas em domicílio, com leitura em monitor portátil de calibragem fácil e rápido tempo de leitura, 5 segundos, com faixa de medição de 20 a 600 mg/dl.</p> <p>Embalagem: As tiras devem ser embaladas em caixas contendo 50 tiras. Atendendo a ISO 15.197/2013. A embalagem de acondicionamento das tiras deve trazer externamente os</p>	R\$ 12,00	R\$ 270.000,00

		<p>dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. De acordo com a Legislação Atual vigente.</p> <p>COMODATO: A empresa vencedora deve ceder em regime de COMODATO, no mínimo 1.100 (mil e cem) unidades de glicosímetros novos, acompanhados de manual em português, com uma pilha e/ou bateria reserva .</p> <p>(Observação: Caso for pilhas deverão ser pilhas alcalinas, vida útil longa, não expondo o usuário a riscos com metais pesados e/ou causar acidentes como combustão e explosões e ser de fabricantes oficiais, com rótulo em português) para o fornecimento dos pacientes já cadastrados no Programa do Insulino Dependente e para os novos cadastros, para as Unidades de Saúde, CASE e Mandado Judicial, sendo no máximo 1.500(hum mil e quinhentos) glicosímetros. As tiras reagentes devem ser compatíveis com o aparelho glicosímetro fornecido e possuírem registro na ANVISA. OS GLICOSÍMETROS em comodato devem ter memória de no mínimo 400 resultados e software de gerenciamento de resultados em língua portuguesa, possibilitando acompanhamento médico com análise de todos os resultados de hemogluco teste e estimativa de curva glicêmica com sensores audiovisual para atender acessibilidade</p>	
--	--	--	--

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Item	Qtd.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	7.500	CX c/ 50 unidades	Tiras reagentes - Para detecção de glicemia no sangue capilar, no code, sem chip ou tira calibradora, leitura através de qualquer enzima exceto GDH-PQQ ou MULT (atendendo os	R\$ 12,00	R\$ 90.000,00

alertas da ANVISA 992 E 1596), quantidades de sangue para leitura (amostra) de até 01 microlitro por aspiração sem que possibilite o contato do sangue com o aparelho, evitando acúmulo de resíduos e infecções cruzadas em domicílio, com leitura em monitor portátil de calibragem fácil e rápido tempo de leitura, 5 segundos, com faixa de medição de 20 a 600 mg/dl.

Embalagem: As tiras devem ser embaladas em caixas contendo 50 tiras. Atendendo a ISO 15.197/2013.

A embalagem de acondicionamento das tiras deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. De acordo com a Legislação Atual vigente.

COMODATO: A empresa vencedora deve ceder em regime de COMODATO, no mínimo 1.100 (mil e cem) unidades de glicosímetros novos, acompanhados de manual em português, com uma pilha e/ou bateria reserva .

(Observação: Caso for pilhas deverão ser pilhas alcalinas, vida útil longa, não expondo o usuário a riscos com metais pesados e/ou causar acidentes como combustão e explosões e ser de fabricantes oficiais, com rótulo em português) para o fornecimento dos pacientes já cadastrados no Programa do Insulino Dependente e para os novos cadastros, para as Unidades de Saúde, CASE e Mandado Judicial, sendo no máximo 1.500(hum mil e quinhentos) glicosímetros. As tiras reagentes devem ser compatíveis com o aparelho glicosímetro fornecido e possuírem registro na ANVISA. OS GLICOSÍMETROS em comodato devem ter memória de no mínimo 400 resultados e software de gerenciamento de resultados em

		língua portuguesa, possibilitando acompanhamento médico com análise de todos os resultados de hemogluco teste e estimativa de curva glicêmica com sensores audiovisual para atender acessibilidade		
--	--	--	--	--

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 21/11/2022

PROCESSO: 305/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 172/2022 – **ATA DE REGISTRO:** 318/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento futuro de bobina de senhas numéricas para as farmácias, conforme edital.

S. B. GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	12 CXS	ROLO DE SENHA NUMÉRICAS - Rolo de senhas numéricas, sequenciais com 3 dígitos (000 a 999), contendo 2.000 senhas numéricas sequências picotadas para dispensador tipo bico de pato. Medidas aproximadas : Diâmetro - 11 cm e Largura: 4 cm. Referência: caixas com 50 rolos	R\$ 870,00	R\$ 10.440,00

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 21/11/2022

PROCESSO: 278/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 151/2022 – **ATA DE REGISTRO:** 317/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento futuro de refeições tipo marmitex e refrigerante para a Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, CAPS II, Ambulatório DST/AIDS e Residência Terapêutica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital.

ANDIARA DE ANDRADE COSTA ME

LOTE 01 – AMBULATÓRIO DST/AIDS

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	600 unid.	Refeições prontas de peso mínimo de 500 gramas, tipo marmitex, tamanho P, preparada no mesmo dia de consumo e acondicionada em embalagens de isopor (tipo marmitex). Devem conter: Carboidratos (arroz/feijão ou uma massa). Carnes (bovina, frango ou peixe) cozida ou assada. Legumes e verduras. Saladas (as quais devem ser enviadas em recipientes separadas). Complemento: garfo e faca descartáveis embalados individualmente em	R\$ 17,20	R\$ 10.320,00

		saquinhos com guardanapo de papel.		
--	--	------------------------------------	--	--

LOTE 02 – RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	5.000 unid.	Refeições prontas de peso mínimo de 500 gramas, tipo marmitex, tamanho P, preparada no mesmo dia de consumo e acondicionada em embalagens de isopor (tipo marmitex). Devem conter: Carboidratos (arroz/feijão ou uma massa). Carnes (bovina, frango ou peixe) cozida ou assada. Legumes e verduras. Saladas (as quais devem ser enviadas em recipientes separadas). Complemento: garfo e faca descartáveis embalados individualmente em saquinhos com guardanapo de papel.	R\$ 17,20	R\$ 86.000,00

LOTE 03 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	600 unid.	Refeições prontas de peso mínimo de 500 gramas, tipo marmitex, tamanho P, preparada no mesmo dia de consumo e acondicionada em embalagens de isopor (tipo marmitex). Devem conter: Carboidratos (arroz/feijão ou uma massa). Carnes (bovina, frango ou peixe) cozida ou assada. Legumes e verduras. Saladas (as quais devem ser enviadas em recipientes separadas). Complemento: garfo e faca descartáveis embalados individualmente em saquinhos com guardanapo de papel.	R\$ 17,20	R\$ 10.320,00
02	600 unid.	Refrigerante lata de 350ml, tipo cola ou guaraná.	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00

Valor Global do Lote: R\$ 12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais)

LOTE 04 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	8.000 unid.	Refeições prontas de peso mínimo de 500 gramas, tipo marmitex, tamanho P, preparada no mesmo dia de consumo e	R\$ 17,20	R\$ 137.600,00

		acondicionada em embalagens de isopor (tipo marmitex). Devem conter: Carboidratos (arroz/feijão ou uma massa). Carnes (bovina, frango ou peixe) cozida ou assada. Legumes e verduras. Saladas (as quais devem ser enviadas em recipientes separadas). Complemento: garfo e faca descartáveis embalados individualmente em saquinhos com guardanapo de papel.		
02	8.000 unid.	Refrigerante lata de 350ml, tipo cola ou guaraná.	R\$ 3,90	R\$ 31.200,00
Valor Global do Lote: R\$ 168.800,00 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos reais)				

LOTE 05 – CAPS II

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	5.000 unid.	Refeições prontas de peso mínimo de 500 gramas, tipo marmitex, tamanho P, preparada no mesmo dia de consumo e acondicionada em embalagens de isopor (tipo marmitex). Devem conter: Carboidratos (arroz/feijão ou uma massa). Carnes (bovina, frango ou peixe) cozida ou assada. Legumes e verduras. Saladas (as quais devem ser enviadas em recipientes separadas). Complemento: garfo e faca descartáveis embalados individualmente em saquinhos com guardanapo de papel.	R\$ 17,20	R\$ 86.000,00

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 21/11/2022

PROCESSO: 059/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 039/2023 – **ATA DE REGISTRO:** 137/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento futuro de suplementação e complemento alimentar para atender pacientes cadastrados no Programa Nutricional do Município e CASE, conforme edital.

CIRÚRGICA CALIFÓRNIA LTDA ME

COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	12.750	Dieta líquida para uso enteral,	R\$ 59,02	R\$ 752.505,00

LT	nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml) e hiperproteica (Atendendo RDC 21/ ANVISA). Isenta de fibras. Sistema Aberto ou Sistema Fechado com fracionador para que o mesmo ofereça a possibilidade de ser utilizado como sistema aberto Embalagem EasyBag 1000 ml Tipo " Fresubin HP Energy "		
----	---	--	--

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
11	4.250 LT	Dieta líquida para uso enteral, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml) e hiperproteica (Atendendo RDC 21/ ANVISA). Isenta de fibras. Sistema Aberto ou Sistema Fechado com fracionador para que o mesmo ofereça a possibilidade de ser utilizado como sistema aberto Embalagem EasyBag 1000 ml Tipo " Fresubin HP Energy "	R\$ 59,02	R\$ 250.835,00

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 04/05/2023

PROCESSO: 059/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 039/2023 – **ATA DE REGISTRO:** 143/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento futuro de suplementação e complemento alimentar para atender pacientes cadastrados no Programa Nutricional do Município e CASE , conforme edital.

DROGARIA DUARTE LTDA ME

COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
07	150 LTA	Fórmula à base de aminoácidos livres, para crianças que permanecem alérgicas. Possui 1 Kcal/ml. Referência: Lata de 400g	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
17	50 LTA	Fórmula à base de aminoácidos livres, para crianças que permanecem alérgicas. Possui 1 Kcal/ml. Referência: Lata de 400g	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 04/05/2023

PROCESSO: 059/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO: 039/2023 – ATA DE REGISTRO: 141/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento futuro de suplementação e complemento alimentar para atender pacientes cadastrados no Programa Nutricional do Município e CASE, conforme edital.

EMPÓRIO CARLOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
09	525 LTA	Amido de milho modificado instantâneo espessar preparações. Não contém Glúten. Amido de milho modificado para espessar preparações Ideal para ser adicionado a preparações. Ideal para ser adicionado a preparações quentes e frias, misturando-se bem a líquidos e purês. Confere aos alimentos a consistência desejada de xarope, semi líquida ou semi sólida. Não contém glúten Referência: Lata de no Mínimo 125 Gramas	R\$ 34,28	R\$ 17.997,00

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
12	375 LTA	Fórmula infantil especial, isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos); De 0 a 12 meses contendo DHA, ARA e Nucleotídeos. Referência: Latas de 400g	R\$ 55,50	R\$ 20.812,50
13	625 LTA	Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças de 3 a 10 anos, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. 1,5 kcal/ml. Pode ser adicionado aos alimentos salgados ou doces, sólidos ou líquidos. Sem sabor. Não contém glúten. Referência: Lata 400g	R\$ 61,17	R\$ 38.231,25
19	175 LTA	Amido de milho modificado instantâneo espessar preparações. Não contém Glúten. Amido de milho modificado para espessar preparações Ideal para ser adicionado a preparações. Ideal para ser adicionado a preparações quentes e frias, misturando-se	R\$ 34,28	R\$ 5.999,00

		bem a líquidos e purês. Confere aos alimentos a consistência desejada de xarope, semi líquida ou semi sólida. Não contém glúten Referência: Lata de no Mínimo 125 Gramas	
--	--	---	--

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 04/05/2023

PROCESSO: 059/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO: 039/2023 – ATA DE REGISTRO: 139/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento futuro de suplementação e complemento alimentar para atender pacientes cadastrados no Programa Nutricional do Município e CASE , conforme edital.

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
08	600 LT	Fórmula padrão para nutrição Enteral ou Oral, com densidade calórica de 1,2 Kcal/ml, 100 % proteína isolada de soja, sendo normoproteica (de 15 % proteínas). Isento de sacarose, lactose e glúten. Isenta de fibras. Embalagem de 1.000 ml Referência: Litro	R\$ 16,02	R\$ 9.612,00

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 04/05/2023

PROCESSO: 059/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO: 039/2023 – ATA DE REGISTRO: 138/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento futuro de suplementação e complemento alimentar para atender pacientes cadastrados no Programa Nutricional do Município e CASE , conforme edital.

NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA

COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
03	1.875 LTA	Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças de 3 a 10 anos, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. 1,5 kcal/ml. Pode ser adicionado aos alimentos salgados ou doces, sólidos ou líquidos. Sem sabor. Não contém glúten. Referência: Lata 400g	R\$ 45,31	R\$ 84.956,25

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 04/05/2023

PROCESSO: 059/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO: 039/2023 – ATA DE REGISTRO:

142/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento futuro de suplementação e complemento alimentar para atender pacientes cadastrados no Programa Nutricional do Município e CASE , conforme edital.

PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
18	200 LT	Fórmula padrão para nutrição Enteral ou Oral, com densidade calórica de 1,2 Kcal/ml, 100 % proteína isolada de soja, sendo normoproteica (de 15 % proteínas). Isento de sacarose, lactose e glúten. Isenta de fibras. Embalagem de 1.000 ml Referência: Litro	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
20	9.500 LT	Dieta enteral ou oral, nutricionalmente completa, normocalórica (1,2 Kcal/ml) e normoproteica. Com mix de proteínas (soro do leite, caseinato e isolado de soja) e adição de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem de 1.000 ml Referência: Litro	R\$ 29,95	R\$ 275.025,00

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 04/05/2023

PROCESSO: 059/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO: 039/2023 – ATA DE REGISTRO: 140/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento futuro de suplementação e complemento alimentar para atender pacientes cadastrados no Programa Nutricional do Município e CASE , conforme edital.

PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
10	28.500 LT	Dieta enteral ou oral, nutricionalmente completa, normocalórica (1,2 Kcal/ml) e normoproteica. Com mix de proteínas (soro do leite, caseinato e isolado de soja) e adição de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem de 1.000 ml Referência: Litro	R\$ 22,95	R\$ 654.075,00

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 04/05/2023

PROCESSO: 095/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO: 059/2023 – ATA DE REGISTRO:

169/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento futuro de serviços de elaboração de projeto, memorial descritivo e orçamento baseado no boletim de custos CDHU ou SINAP atualizados, afim de obtenção dos AVCB'S para os prédios públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme edital.

TRIX ENGENHARIA ELÉTRICA EIRELI ME

QUANTIDADE ESTIMADA:

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de obtenção de AVCB em 24 prédios da Secretaria Municipal da Educação listados abaixo:

Item	Unidade Ecolar	Endereço	Telefone	Responsável	Área Construída
01	CEI Adalgisa de Almeida Ward	Praça Virgínia F. D'Agostine s/n – Vila Operária	3733-2613	Emanoela Maria da S. Camara	1.130,34m ²
02	CEI Dona Ana Soares de Oliveira	Av. Emílio Figueiredo, 185 – Jardim Tropical	3731-1441	Joana Bueno Ruiz	937,33m ²
03	CEI Geraldo Benedete	Rua Almirante Barroso, 111 – Vila Martins I	3732-0902	Roseli de Cássia T. Silva	1.465,83m ²
04	CEI Dona ANTÔNIA DA SILVA DIAS/EMEB Moacyr Parise Corrêa	Rua Antonio Quintiliano Teixeira, nº 400. Bairro Barra Grande – CEP: 18.700-970	3733-6688	Odete Góes Manoel	932,45m ²
05	CEI José Maria Porto	Av. Três Marias, 450 – Três Marias	3733-1946	Célia Aparecida C. Moraes	1.275,00m ²
06	CEI Maria Izabel Domingues Leal	Rua Benedicta N. Martins, s/n – Plimec	3733-4522	Meire Cristina Lourenço Ribeiro	1.070,86m ²
07	CEI Profª Jandira Pereira	Rua Joaquim Arnez, s/n – Jardim Vera Cruz	3733-9798	Maria Aparecida G. Proença	1268,41m ²
08	CEI Profª Olga Girardi de Brito	Rua Ioiô de Freitas, 315 – Presidencial	3732-7826	Maria Cecília A. Reis	931,58m ²
09	CEI Nadime Chibani Marques	Rua Antônio de Jesus, s/n, São Rogério	3732-0191	Juliana dos Santos	813,78m ²
10	EMEB Flávio Nascimento	Rua Dr. Bastos Cruz, 2400 – Santana	3733-5333	Lucélia Tartaglia	1.876,21m ²
11	EMEB Profª Licinia de Oliveira Guazelli	Praça Bendito Rotelli, s/n – Braz	3732-8998	Maria Salete da S. Caldeira	1.088,15m ²
12	EMEB Carlos Papa	Rua Zico de	3733-7311	Selma Santos	1.005,00m ²

		Castro, 1235 – Tropical			
13	EMEB Duílio Gambini	Praça Padre Paulo Roberto Justino, 34 – Duílio Gambini	3733-8109	Gustavo José Prado	1.118,98m ²
14	EMEB Fausto dos Santos Rodrigues	Rua Lolita, 761 – Jardim Paraíso	3732-7541	Claudia Cristina Marata R.	1.071,00m ²
15	EMEB Profª Celina Vilela	Av. da Constelação, s/n – Costa Azul	3731-9150	Claudio Fernando Vieira	1.039,94m ²
16	EMEB José Rebouças de Carvalho	Rua Avelino Fernandes, 70 – Santa Elizabeth	3733-7018	Giovane M Campanille	1.472,70m ²
17	EMEB Orlando Cortez	Rua Francisco Medaglia, 32 – Vila Operária	3733-8246	Nelci do Socorro Souza R.	864,00m ²
18	EMEB Profº Clarindo Macedo	Rua Dorita, s/n – Jardim Paineiras	3733-7019	Marlene C. Dias	1.981,44m ²
19	EMEB Profª Norma Lilia Pereira	Rua Maria Joaquina Pereira Fonseca, s/n – Chácara Tinoco	3733-4308	Nali Khairallah	1.153,62m ²
20	EMEB Profª Suleide Maria do Amaral Bueno	Av. Getúlio Vargas, 636 – Vila Jardim	3733-4306	Maria Adélia P. Tamassia	902,70m ²
21	EMEB Dona Anna Novaes de Carvalho	Rua Paraná, 2155 – Braz	3733-5353	Maria Isabel Dadario	804,37m ²
22	EMEB Profº Eruce Paulucci	Rua Profº Amorim, 950 – Bonsucesso II	3733-7778	-----	1.003,77m ²
23	EMEB Profº Ulisses Silvestre	Rua Jacob da Rocha, 71 – Vera Cruz	3731-9665	Regina Sebastiana Q. Stella	1.494,50m ²
24	EMEB Profª Elizabeth de Jesus Freitas	Rua São Cristovão, 77 – São Judas	3733-9448	Marisa Teixeira Felix	1.816,80m ²

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses – Assinatura: 22/05/2023

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.893, de 25 de agosto de 2.023

(Reconhece a surdez unilateral como deficiência auditiva no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré e dá outras providências)

Autoria: Vereadora Adalgisa Lopes Ward (Projeto de Lei nº 07/2023)

CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, § 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI NA FORMA APROVADA PELA EDILIDADE:

Artigo. 1º - Fica reconhecida a surdez unilateral como deficiência auditiva no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré.

Parágrafo único. A classificação a que se refere o caput deste artigo possibilitará à pessoa com surdez unilateral os mesmos direitos e garantias assegurados às pessoas com deficiência previstos na legislação municipal.

Artigo. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 25 de agosto de 2.023.-

Carlos Wagner Januário Garcia
Presidente da Câmara

Lei nº 2.894, de 25 de agosto de 2.023

(Dispõe sobre a obrigatoriedade da poda e manutenção de árvores em contato com a fiação de postes utilizados por empresas concessionárias de serviços públicos, bem como o recolhimento dos resíduos originados desta ação, no Município de Avaré e dá outras providências.)

Autoria: Vereador Hidalgo André de Freitas (Projeto de Lei nº 13/2023)

CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, § 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A

SEGUINTE LEI NA FORMA APROVADA PELA EDILIDADE:

Artigo. 1º - Ficam as empresas concessionárias de serviços públicos obrigadas a realizar serviços relacionados à supressão, poda e transplante de árvores quando em contato com a fiação dos postes por elas utilizados, situados em logradouros públicos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da expedição da autorização pela secretaria de Meio Ambiente.

I - Os serviços descritos devem ser realizados com qualidade e deveram obedecer aos padrões estabelecidos pelo Município de Avaré;

II - Fica a empresa concessionária responsável pela remoção, encaminhamento e depósito adequado dos resíduos provenientes da operação dos indivíduos arbóreos, como folhas e galhos.

Artigo. 2º - Enquanto perdurar o trabalho de manutenção e poda das árvores sob a responsabilidade das empresas concessionárias de serviços públicos as vias e/ou passeios públicos deverão obrigatoriamente ser sinalizados pelas referidas empresas, se necessário, isolando-os com placas que permitam a nítida visualização no período noturno, além de garantir, com segurança, a passagem de pedestres e veículos.

Artigo. 3º - O descumprimento ao disposto nesta Lei, inclusive no que se refere à qualidade e recolhimento dos resíduos provenientes do serviço, sujeitará a empresa concessionária do serviço público, depois de notificada a cumprir a obrigação, as seguintes penalidades:

I — Advertência, para cumprir a obrigação no prazo irrevogável de 15 (quinze) dias e Multa em valor a ser determinado pelo poder executivo;

II — Multa diária, com incidência a partir da data de entrega da advertência do inciso anterior;

III — Caso seja ultrapassado o prazo estipulado no inciso I, sem a realização do serviço, a multa diária deve ser aplicada em dobro até a efetivação do serviço pela concessionária.

Artigo. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que lhe couber, no prazo máximo de 60 dias.

Artigo. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 25 de agosto de 2.023.-

Carlos Wagner Januário Garcia
Presidente da Câmara

Lei nº 2.895, de 25 de agosto de 2.023

(Garante aos estudantes do Município da Estância Turística de Avaré o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino, na forma que menciona.)

Autoria: Vereador Marcelo José Ortega (Projeto

de Lei nº 84/2023)

CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, § 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI NA FORMA APROVADA PELA EDILIDADE:

Artigo. 1º - É garantido aos estudantes do Município da Estância Turística de Avaré o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas legais de ensino estabelecidas com base nas orientações nacionais de Educação, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (Volp) e da gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Artigo. 2º - O disposto no artigo anterior aplica-se a toda a Educação Básica no Município da Estância Turística de Avaré, nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, assim como aos Concursos Públicos para acesso aos cargos e funções públicas do município.

Artigo. 3º - Fica expressamente proibida a denominada "linguagem neutra" na grade curricular e no material didático de instituições de ensino públicas ou privadas, assim como em editais de concursos públicos.

Artigo. 4º - A violação do direito do estudante estabelecido no artigo 1º desta Lei, acarretará sanções administrativas às instituições de ensino público e privado que concorrerem em ministrar conteúdos adversos aos estudantes, prejudicando direta ou indiretamente seu aprendizado à língua portuguesa culta.

Artigo. 5º - A Secretaria Municipal de Educação deverá empreender todos os meios necessários para valorização da língua portuguesa culta em suas políticas educacionais, fomentando iniciativas de defesa aos estudantes na aplicação de qualquer aprendizado destoante das normas e orientações legais de ensino.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 25 de agosto de 2.023.-

Carlos Wagner Januário Garcia
Presidente da Câmara

Lei nº 2.896, de 25 de agosto de 2.023

Dispõe sobre o Programa de Acompanhamento Integral dos Estudantes com Dislexia, com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), com demais Transtornos de Aprendizagem, bem como, com Déficit Visuais e Auditivos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Autoria: Vereador Hidalgo André de Freitas (Projeto de Lei nº 80/2023)

CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, § 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI NA FORMA APROVADA PELA EDILIDADE:

Art. 1º - Fica autorizado, no município de Avaré, a implantação do Programa de Acompanhamento Integral dos estudantes com dislexia, com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), demais transtornos de aprendizagem, bem como, com déficits visuais e auditivos da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único - O acompanhamento integral previsto no caput compreende a identificação precoce, o encaminhamento para diagnóstico, o apoio educacional na rede de ensino, o apoio especializado na rede de assistência social, bem como o apoio terapêutico especializado na rede de saúde.

Art. 2º - As escolas da rede municipal de ensino, com o apoio da família e dos serviços de saúde e assistência social existentes, devem garantir o cuidado e a proteção ao educando com dislexia, com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), demais transtornos de aprendizagem, bem como, com déficits visuais e auditivos da rede municipal de ensino, visando seu

pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, contando com as redes de proteção social existentes no município, de natureza governamental ou não-governamental.

Art. 3º - Os educandos com dislexia, com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), demais transtornos de aprendizagem, bem como, com déficits visuais e auditivos da rede municipal de ensino, que apresentam alterações no desenvolvimento da leitura e da escrita, ou instabilidade na atenção, que repercutam na aprendizagem devem ter assegurado o acompanhamento específico voltado a sua dificuldade, da forma mais precoce possível, pelos seus educadores no âmbito da própria escola na qual estão matriculados, podendo contar com apoio e orientação da área de saúde, da assistência social e de outras políticas públicas existentes no município.

Art. 4º - As necessidades específicas no desenvolvimento do estudante serão atendidas pelos profissionais da rede de ensino em parceria com profissionais da rede de saúde e de assistência social.

Parágrafo Único - Caso seja verificada a necessidade de intervenção terapêutica, esta deverá ser estabelecida em caráter prioritário em um serviço de saúde que apresente a possibilidade de avaliação diagnóstica, com metas de acompanhamento por equipe multidisciplinar composta por profissionais necessários ao desempenho dessa abordagem.

Art. 5º - No âmbito do programa estabelecido no

artigo 1º desta Lei, o órgão competente da municipalidade poderá garantir aos educadores e aos profissionais da rede municipal de ensino o amplo acesso à informação, inclusive com relação aos encaminhamentos possíveis para atendimento multissetorial, a formação continuada objetivando capacitá-los para a identificação precoce dos sinais relacionados à dislexia, ao Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), aos demais transtornos de aprendizagem, bem como, a déficits visuais e auditivos, além do atendimento educacional escolar desses educandos.

Art. 6º - Fica autorizada a instituição na rede municipal de ensino da Estância Turística de Avaré a "Campanha de Informação e Conscientização sobre os Transtornos de Aprendizagem", a ser realizada, anualmente, no primeiro semestre do ano letivo.

Parágrafo Único - Durante a realização da campanha, de que trata o caput, podem ser desenvolvidas ações educativas, de conscientização e de esclarecimento sobre os transtornos de aprendizagem.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
AVARÉ, 25 de agosto de 2.023.-

Carlos Wagner Januário Garcia
Presidente da Câmara

.....